

LEI N.º 1.609/01
DE 15 DE MAIO DE 2.001.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
DO ITEM 86 - ANEXO I, DA
LISTA DE SERVIÇOS DA LEI
MUNICIPAL N.º 1.200/91 –
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO
MUNICÍPIO DE IGUAPE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O item 86 – Anexo I, da Lista de Serviços da Lei Municipal
n.º 1.200/91 – Código tributário municipal de Iguape, passa a
vigorar com a seguinte redação:

86	Serviços portuários e aeroportuários; cobrança e arrecadação de pedágio; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água; serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.	3%	
----	---	----	--

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das
verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se
necessário.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 15 DE MAIO DE 2.001.

]

João Cabral Muniz
Prefeito Municipal